

PROJETO DE LEI N° 050/2017

Concede a Ordem Municipal do Brasão ao senhor DÍDER DA COSTA VALE e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado e Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao senhor DÍDER DA COSTA VALE a Ordem Municipal do Brasão, pelos relevantes e altruísticos serviços prestados à comunidade cabeceirense.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta Lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 22 de outubro, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 02 de Outubro de 2017; 21º da Instalação do Município.

VEREADORA VALMÍRIA VIANA

JUSTIFICATIVA

Conforme consta do incluso *curriculum vitae*, o senhor Díder da Costa Vale é talvez a figura pública viva mais relevante da história de Cabeceira Grande, eis que, desde antes de sua elevação à condição de distrito do Município de Unaí e/ou de sua emancipação político-administrativa, desempenhava papel de destaque na organização da povoação então existente.

Basta ver que foi responsável pela construção da primeira casa e da primeira capela de São José, além de ter participado da construção da primeira escola, hoje a Escola Estadual Deputado Eduardo Lucas.

Trata-se, portanto, de um cidadão cuja vida se confunde com a própria história de Cabeceira Grande e que, por isso mesmo, merece a maior honraria que o Município lhe possa conceder.